



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 044/CMNM/2025

PROJETO DE LEI Nº 241-GP/2025

DATA: 07 de abril de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Anulação no Orçamento
Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com devolução de valores por gastos julgados irregulares conforme acórdão 7413/2024-TCU, Processo 005.2370/2023-5, de acordo com o solicitado no Memorando 223/SEMASC/2025, Processo nº 1009/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.19.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
04.122.0035.2229	MANUT. DAS ATIV. SEMASC			
0.1.500.0000	F: 626	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.19.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
04.122.0035.2229	MANUT. DAS ATIV. SEMASC			
0.1.500.0000	F: 294	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 09 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	044/CMNM/2025	09/04/2025

ID:	153666	Processo	Documento
CRC:	65F601B3		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA		
Criação:	09/04/2025 10:17:32	Finalização:	09/04/2025 10:23:54

MD5: **D623D0A4E12C0A5A84FEF48857CD1EDD**

SHA256: **8BA28C5E1859B0ED12656936030885F0529FE32D48D8F7D6421C414BA9D41B6A**

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO 044/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	09/04/2025 10:20:25
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	09/04/2025 10:20:34

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	09/04/2025 10:20:44
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	09/04/2025 12:56:50
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	09/04/2025 12:51:32
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 153666 e o CRC 65F601B3.